



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 144/2003

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 144/2003, de autoria do Vereador Adailton Borges Amaro, que *“Dispõe sobre a inclusão de matéria como disciplina extra curricular nas escolas da rede municipal de ensino de Indianópolis”*, contém 04 (quatro) artigos, que, em síntese prevêem a obrigatoriedade da disciplina Educação Ambiental .

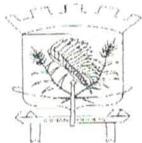
#### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei n.º 144/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Observa-se que o projeto é de iniciativa concorrente, não havendo assim qualquer vício quanto a iniciativa.

A matéria aqui tratada é de interesse peculiar do Município, pois inserir, como matéria extra curricular, a Educação Ambiental no currículo das escolas Municipais de Indianópolis.

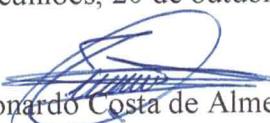
#### CONCLUSÃO



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Esta Comissão, acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 144/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa impedir sua tramitação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2003.

  
Leonardo Costa de Almeida

Relator

  
Clodoaldo José Borges

Presidente

  
José Helvécio Fernandes de Resende

Membro